

## Concurso AgrInovar

### Regulamento

PROMOTORES:



COFINANCIADO POR:



APOIO DE:



## Preâmbulo

O Concurso Agrinovar é uma iniciativa do Centro de Apoio Tecnológico Agro Alimentar (CATAA), do Centro de Empresas Inovadoras (CEI) e do InovCluster - Associação do Cluster Agroindustrial do Centro e tem o objetivo de promover inovação no setor agroalimentar, disseminando no mundo empresarial uma cultura de inovação e empreendedorismo.

## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º - Objetivos

O Concurso Agrinovar tem por objetivos:

1. Incentivar o desenvolvimento de novos produtos com base nos produtos regionais de excelência;
2. Descobrir, permitir o desenvolvimento e evidenciar produtos alimentares inovadores desenvolvidos por empresas ou produtores em nome individual;
3. Divulgar e promover o carácter inovador das empresas participantes;

#### Artigo 2º - Âmbito

1. As candidaturas a este Concurso deverão ser de produtos da fileira alimentar que sejam inovadores e originais, correspondendo a soluções para necessidades sentidas a nível local, nacional ou global, devidamente identificadas, cuja viabilidade passe pela sua introdução no mercado.
2. O grau de inovação corresponderá a novos produtos ou melhorias para produtos já existentes no mercado através de alterações nas suas características, métodos de fabrico, forma, embalagens e design e que introduzam valor para o mercado.
3. Os produtos submetidos a concurso devem ser originais, sendo os proponentes, os responsáveis pela sua originalidade.
4. Os produtos devem ser comercializáveis em embalagem individual ou em conjunto.
5. Os produtos a submeter a concurso deverão incluir-se numa das seguintes categorias:
  - a. Cereais;
  - b. Hortofrutícolas;
  - c. Cárneos;
  - d. Lácteos;
  - e. Produto Inovador Estrela (produtos agroalimentares inovadores que não se inserem nas restantes categorias).

PROMOTORES:

COFINANCIADO POR:

APOIO DE:

### Artigo 3º - Júri

A constituição do Júri é da responsabilidade da Associação INOVCLUSTER, e poderá contar com representantes de entidades públicas ou privadas, ou ainda personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pela sua atuação de destaque no setor agroalimentar possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso.

### Artigo 4º - Concorrentes

1. Podem concorrer empresas ou empresários em nome individual, e que cumpram as seguintes condições:
  - a) Estejam legalmente constituídos na forma de pessoas singulares ou coletivas;
  - b) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
  - c) Produzam, elaborem ou transformem os produtos submetidos a concurso;
  - d) Comercializem e/ou distribuam ou pretendam comercializar e/ou distribuir os produtos submetidos a concurso;
  - e) Possuam a situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social;
  - f) Cumpram as demais disposições do presente regulamento.
2. Estão excluídas as pessoas singulares ou coletivas que pertençam aos quadros, ou sejam familiares em linha direta dos quadros, da entidade promotora da iniciativa e do Júri.

### Artigo 5º - Produtos

1. A Associação INOVCLUSTER, autorizará a submissão a concurso a todos os produtos alimentares, destinados ao consumo humano, que cumpram as seguintes condições:
  - a) Sejam produzidos, elaborados e transformados segundo as regras e exigências que legalmente lhes sejam aplicáveis;
  - b) Sejam produzidos ou transformados em estabelecimentos/unidades produtivas devidamente licenciadas para a produção daqueles produtos;
  - c) Para todos os produtos que já se encontram a ser comercializados e com marca própria, a entidade a apresentar a candidatura deverá ser aquela que detém a marca;
  - d) Sejam elaborados através de métodos diferenciados dos utilizados pela maioria dos produtos equivalentes já existentes no mercado, ou tenham características diferenciadoras ao nível organolético ou de apresentação dos produtos equivalentes já existentes no mercado.
2. Poderá submeter-se a concurso apenas um produto, por categoria, por empresa.

PROMOTORES:

COFINANCIADO POR:

APOIO DE:

## Capítulo 2

### Organização

#### Artigo 6º - Formalização da candidatura

1. A inscrição no Concurso AgrInovar deverá ser efetuada *online*, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da i9agri – I Feira de Inovação AgroAlimentar (<http://www.i9agri.pt>). Está também disponível o presente regulamento e a minuta da ficha que acompanha a inscrição do(s) produto(s), adiante designada por Ficha de Produto.
2. Por cada produto submetido a concurso, deverá ser preenchida uma Ficha de Produto, que deverá ser entregue na Associação InovCluster.
3. Deverão ser entregues na Associação InovCluster, pessoalmente ou por e-mail, os seguintes documentos:
  - a. Documentação comprovativa de que a entidade se encontra legalmente constituída;
  - b. Declaração da Entidade em conforme cumpre todas as condições previstas no Artigo 4º e nas alíneas a), b) e c), do artigo 5º do presente Regulamento;
  - c. Ficha do Produto devidamente preenchida, assinada e carimbada, por cada um dos produtos submetidos a concurso;
4. Deverão ser entregues, para avaliação do Júri, os produtos a submeter a concurso, em duplicado.

#### Artigo 7º - Prazos de candidatura

1. A inscrição no concurso deverá ser formalizada, conforme descrito no nº 1 do Artigo 6º, até ao dia 27 de Outubro de 2017.
2. A entrega de todos os documentos, assinados e carimbados, exigidos no nº 3 do Artigo 6º deverá ser efetuada juntamente com a entrega dos produtos que deverão ser entregues, em duplicado, até às 18H00, do dia 27 de Outubro de 2017, na sede da Associação INOVCLUSTER, sita em: Edifício do Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar, Zona Industrial de Castelo Branco, Rua A, 6000-459 Castelo Branco, Portugal.
3. A avaliação dos produtos apresentados a concurso, será feita pelo Júri, no dia 3 de Novembro de 2017 no Laboratório de Análise Sensorial do CATAA - Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco.

PROMOTORES:

COFINANCIADO POR:

APOIO DE:

## Artigo 8º - Processo de avaliação

1. O Júri avaliará os produtos candidatos ao Concurso AgrInovar através de:
- Avaliação da documentação recebida relativa à empresa para aferição da sua elegibilidade;
  - Avaliação da documentação recebida relativa ao produto, na sua tipologia, relativamente à categoria a que concorre;
  - Avaliação do próprio produto, no dia 3 de Novembro de 2017, em que será atribuída uma classificação a cada um dos produtos, utilizando os seguintes critérios a ponderações:
    - Para os produtos que são prontos a consumir:

CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
Inovação do Produto, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado	20%
Inovação no Processo de Fabrico, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado	20%
Inovação na Forma de Apresentação, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado	20%
Inovação no Design e/ou Embalagem, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado	20%
Enquadramento nas 10 Tendências alimentares mundiais identificadas na <i>i9agri – I Feira de Inovação Agroalimentar</i>	10%
Análise Sensorial	5%
Capacidade de introdução de valor de mercado	5%

PROMOTORES:

COFINANCIADO POR:

APOIO DE:

ii) Para os produtos que necessitam de alguma preparação prévia para serem consumidos:

CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
Inovação do Produto, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado	21%
Inovação no Processo de Fabrico, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado	21%
Inovação na Forma de Apresentação, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado	21%
Inovação no Design e/ou Embalagem, relativamente aos produtos da mesma tipologia já existentes no mercado	21%
Enquadramento nas 10 Tendências alimentares mundiais identificadas na <i>i9agri – I Feira de Inovação Agroalimentar</i>	11%
Capacidade de introdução de valor de mercado	5%

2. O Júri avaliará cada produto segundo os critérios acima descritos, sendo atribuídos os valores conforme as ponderações previstas no presente regulamento.
3. No caso de empate, serão utilizadas pelo Júri, as informações prestadas na Ficha de Produto para decidir o produto vencedor.
4. Serão considerados como vencedores os primeiros melhores classificados, para cada uma das categorias definidas no ponto 5 do Artigo 2º.
5. A divulgação pública dos vencedores de cada categoria do presente concurso e a entrega dos prémios irá decorrer entre 30 a 60 dias após a data de encerramento do período de submissão das candidaturas e onde cada um dos vencedores deverá fazer uma apresentação durante 2-3 minutos do produto vencedor, estando o produto em exposição *in loco*.

PROMOTORES:

COFINANCIADO POR:

APOIO DE:

### Artigo 9º - Prémios

1. A cada um dos primeiros classificados de cada categoria será atribuído um Prémio monetário no valor de 1000€, um Certificado com a menção de “1º Prémio no Concurso AgrInovar” e será possibilitada cobertura mediática, e divulgação, através das Redes Sociais, media, *mailing-lists* e menção no Website da I9agri – I Feira de Inovação Agroalimentar aos primeiros vencedores do Concurso para todas as categorias.
2. Para todas as candidaturas submetidas ao Júri, em todas as categorias, será atribuído um Certificado de “Participação no Concurso AgrInovar”.
3. O Júri reserva-se do direito de não atribuir qualquer dos prémios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados neste regulamento.

### Artigo 10º - Disposições finais

1. Os promotores do Concurso garantem a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso.
3. Para qualquer dúvida decorrente do presente regulamento, a Associação InovCluster dará o seu parecer que será vinculativo.

PROMOTORES:



COFINANCIADO POR:



APOIO DE:

